

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei Complementar n.º 8/2023, o qual
“*Altera a Lei Complementar n.º 105, de 25 de outubro de 2017*”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei Complementar n.º 8/2023, o qual *Altera a Lei Complementar n.º 105, de 2017*, visando criar a possibilidade legislativa de que a Câmara Municipal de Cláudio contrate plano de saúde, de adesão facultativa, para seus servidores e agentes políticos.

A proposição legislativa é de autoria do Vereador Kedo Tolentino (Podemos), o qual também ocupa o cargo de presidente do Poder Legislativo.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo, tendo em vista tratar-se de norma que versa sobre atualização de regime jurídico aplicável exclusivamente ao Poder Legislativo. Todavia, em que pese o conteúdo da Proposição, a matéria não é privativa da Mesa Diretora, tendo em vista que não está inserida no rol taxativo previsto no Art. 69, VII, do Regimento Interno.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente, impessoal, coesa e objetiva. Eventuais erros ortográficos, gramaticais, sequenciais, de formatação ou materiais, podem ser corrigidos em redação final, cujo critério e alçada são da Comissão de Justiça e Redação, mantido o sentido e alcance da norma.

Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico e com os princípios gerais do Direito, estando devidamente motivada, como se infere da mensagem de encaminhamento.

Por outro lado, não foi detectado vício à moralidade administrativa, havendo suficiente motivação na Proposição Legislativa para concluir por sua necessidade e adequação ao interesse público (em tese), cujo conteúdo meritório deve ser debatido e votado pelo Plenário da Casa Legislativa.

No mérito, não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, visto que o objeto da Proposição se revela compatível com as normas federais, além de alinhado com o posicionamento recente dos Tribunais de Contas, que admitem a contratação de Planos de Saúde pelo Poder Público em regime de participação facultativa e por financiamento mútuo entre beneficiários e o ente público. Além disso, não há criação de despesa ou obrigação direta, visto que a contratação deverá ser precedida de análise orçamentária e de procedimento licitatório próprio.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

FERNANDO TOLENTINO – PSDB

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

MAURILO DO SINDICATO – PL
Vereador Revisor

TIM MARITACA – União Brasil
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

SARGENTO MOISÉS - Cidadania
Vereador Relator
(Votou pela tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

MAURILO DO SINDICATO – PL
Vereador Revisor

DARLEY LOPES - Cidadania
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

MARCOS PAULO DUTRA – PSB
Vereador Relator
(Votou pela Tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

TIM MARITACA – UNIÃO BRASIL
Vereador Revisor

SARGENTO MOISÉS – CIDADANIA
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

TIM MARITACA – União Brasil
Vereador Relator
(Votou pela tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

JULINHO ARAÚJO - PSC
Vereador Revisor

FERNANDO TOLENTINO – PSDB
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Fernando Tolentino - PSDB
Vereador Relator
(Votou pela tramitação)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Reginaldo Enfermeiro - PSB
Vereador Revisor

Darley Lopes - Cidadania
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
03 de abril de 2023.